

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE UM/A PROFESSOR/A AUXILIAR PARA A ÁREA DISCIPLINAR DOS ESTUDOS DE ARTE E DE DESIGN DA FACULDADE DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE DO PORTO (ref.^a 2024/ – Pr.31)

Professor Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto e Reitor da mesma Universidade, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no Jornal de Notícias e nos sítios da internet da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, um processo de recrutamento com vista à seleção de um/a Professor/a Auxiliar em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento de Celebração de Contratos de Trabalho de Pessoal Docente da Universidade do Porto ao abrigo do Código do Trabalho (Despacho n.º 1567/2013 de 25 de janeiro de 2013, publicado no DR, 2ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2013), para a área disciplinar de Estudos de Arte e de Design da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

1. Admissão ao processo de recrutamento:

Serão admitidas as pessoas candidatas titulares do grau de Doutor.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de cumprir e obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

2. Aprovação em mérito absoluto:

2.1. Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas por incumprimento do previsto no número anterior, a comissão de seleção deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

2.2. Considera-se aprovada em mérito absoluto a pessoa candidata que seja aprovada por maioria absoluta dos membros da comissão de seleção votantes.

2.3. A aprovação das pessoas candidatas em mérito absoluto dependerá de cumprirem, de forma cumulativa, com as seguintes condições:

- a) De a pessoa candidata ser detentora do grau de Doutor em História da Arte, Doutor em Arte e Design, ou Doutor em Museologia.

- b) De a pessoa candidata possuir um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico, pedagógico, capacidade de investigação e atividade profissional desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso, demonstrando competências nos domínios específicos da História da Arte Moderna e Contemporânea e dos Estudos Museológicos e Curadoriais.
- c) De a pessoa candidata possuir experiência comprovada de gestão e programação de coleções de arte.
- d) De a pessoa candidata possuir atividade científica significativa e comprovada, em um ou mais dos domínios identificados na alínea b).

3. Processo de seleção

O processo de seleção das pessoas candidatas admitidas ao processo de recrutamento decorrerá em duas fases: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Seleção (ES), sendo a primeira eliminatória para as pessoas candidatas que, não obstante terem sido aprovadas em mérito absoluto, nos termos do ponto 2, não reúnam as condições exigidas para admissibilidade à entrevista nos termos do ponto 3.2.1 infra.

3.1. Avaliação curricular (AC)

3.1.1. Vertentes e critérios de avaliação

No processo de avaliação curricular serão, nos termos do art. 14.º, n.º 2 do “Regulamento de celebração de contratos de trabalho de pessoal docente da Universidade do Porto ao abrigo do contrato de trabalho”, tomadas em consideração as seguintes vertentes:

a) VMC – Vertente de Mérito Científico – 50 %

Nesta vertente serão consideradas as atividades científicas no domínio da área disciplinar de Estudos de Arte e de Design, em particular nos domínios da História da Arte Moderna e Contemporânea e dos Estudos Museológicos e Curadoriais, e domínios afins:

- i) VMC1 – Produção científica: Qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar para que é aberto o processo de recrutamento (livros, artigos em revistas, artigos em atas de conferências, capítulos em livros, incluindo em catálogos de exposições, comunicações em conferências) expressas pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de apresentação e de

publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores e prémios atribuídos) – 40 %

- ii) VMC2 — Participação em projetos de investigação com financiamento competitivo: Qualidade e quantidade de projetos em que o candidato participou – 25 %
- iii) VMC3 — Intervenção nas comunidades académica e profissional: Quantidade e a qualidade da intervenção na comunidade, nomeadamente a organização de eventos académicos, curadoria de exposições, edição de revistas (como membro da comissão redatorial ou como revisor), apresentação de comunicações em eventos científicos (e.g., conferências, seminários, escolas doutorais), sendo especialmente valorizados os de âmbito internacional – 35 %

b) VEP — Vertente de Experiência Pedagógica — 15 %

Nesta vertente serão consideradas as atividades pedagógicas no domínio da área disciplinar dos Estudos de Arte e de Design, em particular nos domínios da História da Arte Moderna e Contemporânea e dos Estudos Museológicos e Curadoriais:

- i) VEP1 — Docência em instituições de ensino superior, em ciclos de estudos no âmbito das Artes e do Design: Experiência e qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato na formação pré e pós-graduada.

c) VEG — Vertente de Tarefas de Extensão e de Gestão — 15 %

- i) VEG1 — Divulgação do conhecimento: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação cultural e económica da arte e do design e para diversos públicos – 50 %
- ii) VEG2 — Participação em organismos e estruturas culturais: Na avaliação deste parâmetro, deve ter-se em consideração o número, a duração, a natureza e a diversidade – 50 %

d) VECP — Vertente de Estratégia Científica e Pedagógica — 20 %

- i) Carta de intenções, com cerca de 3.000 palavras, que inclua a explicitação das contribuições científicas e pedagógicas que a pessoa candidata propõe trazer para a estratégia da instituição, do departamento, e das unidades de investigação associadas – 100%

3.1.2. A classificação das vertentes é sempre feita na escala normalizada de 0-100 pontos.

3.1.3. Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro da comissão de seleção constrói a sua lista ordenada de avaliação curricular, de acordo com os critérios e diretrizes que constam do Anexo I, com a qual participa nas votações que conduzem à ordenação dos candidatos no método de avaliação curricular, acompanhada da respetiva fundamentação.

3.2. Entrevista de seleção (ES)

3.2.1. A entrevista ocorre na segunda fase do processo, em complemento da avaliação curricular, sendo apenas realizada às pessoas candidatas seriadas nas primeiras três posições da avaliação curricular.

3.2.2. Na entrevista individual serão apreciadas as capacidades das pessoas candidatas de acordo com o expresso no ponto 3.2.3. deste aviso e proceder-se-á a esclarecimentos de aspetos curriculares relevantes.

3.2.3. Na fase de entrevista de seleção (ES), a comissão de seleção, nos termos do art. 15.º-A do “Regulamento de celebração de contratos de trabalho de pessoal docente da Universidade do Porto ao abrigo do contrato de trabalho”, apreciará:

- a) ES1 — Abrangência da formação, e dos conhecimentos científicos, na área de recrutamento: Será avaliada a profundidade e extensão dos conhecimentos na área de recrutamento;
- b) ES2 — Capacidades de expressão oral e de relacionamento interpessoal: Serão avaliadas as competências fundamentais necessárias a um bom desempenho pedagógico e a uma boa integração em equipas de investigação, nomeadamente a fluência das línguas portuguesa e inglesa e a coerência do discurso, a capacidade de vocalização, o domínio das técnicas de gestão de conflitos, a capacidade de estabelecer empatia nas relações individuais ou em pequenos grupos e a capacidade de trabalhar em equipa;
- c) ES3 — Motivação da candidatura: Será avaliada a motivação da pessoa candidata, assim como as intenções para um futuro progresso e desenvolvimento nas vertentes de Ensino, I&D e extensão universitária e valorização económica e social do conhecimento.

3.2.4. A classificação das vertentes e critérios é sempre feita na escala normalizada de 0-100.

3.2.5. Os fatores de ponderação (pesos) de cada uma das vertentes e dos métodos de seleção, mencionados nos números anteriores, são os indicados na tabela apresentada no Anexo I.

3.3. A comissão de seleção aplicará na avaliação final das pessoas candidatas admitidas à fase de entrevista uma média ponderada da avaliação curricular e da entrevista nas percentagens de 70 % e 30 %, respetivamente.

3.4. Modo de funcionamento:

O júri tem a possibilidade de decidir se as entrevistas decorrem em formato presencial ou online.

- a) A decisão sobre a data das entrevistas e o local, caso as entrevistas sejam presenciais, deve ser notificada aos candidatos, por e-mail, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis;
- b) A entrevista de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora;
- c) Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato;
- d) A entrevista consiste na apresentação, com duração máxima de 20 minutos, em língua inglesa, da carta de intenções das contribuições científicas e pedagógicas que a pessoa candidata propõe trazer para a estratégia da instituição, do departamento, e das unidades de investigação associadas, seguida de discussão, em língua portuguesa, do trabalho apresentado;
- e) A não comparência à entrevista previamente marcada é motivo de exclusão do concurso.

4. Deliberações da comissão de seleção:

4.1. A comissão de seleção deliberará sobre a aprovação e ordenação dos candidatos, através de votação nominal fundamentada, tendo por base os critérios de seleção adotados e as pontuações atribuídas por cada um.

4.2. As deliberações da comissão de seleção são aprovadas por maioria absoluta dos seus membros, não sendo permitidas abstenções.

4.3. Havendo empate, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente da comissão de seleção.

5. Funções a desempenhar

O conjunto das funções a desempenhar encontra-se descrito no Anexo I do Regulamento de Celebração de Contratos de Trabalho de Pessoal Docente da Universidade do Porto ao abrigo do Código do Trabalho (Despacho n.º 1567/2013 de 25 de janeiro de 2013, publicado no DR, 2ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2013) onde se incluem os requisitos gerais a preencher pelos candidatos:

«Ao professor auxiliar compete lecionar aulas práticas e teórico-práticas e a prestação de serviço em trabalhos de laboratório ou de campo, em unidades curriculares dos vários ciclos de estudo e de programas ou cursos não conferentes de grau, bem como a regência de unidades curriculares desses ciclos de estudo e programas ou cursos. Compete também orientar e realizar trabalhos de investigação, segundo as linhas gerais previamente estabelecidas ao nível da unidade organizativa em que se integra. Compete ainda realizar tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento, bem como participar na gestão universitária e realizar outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. Ao professor auxiliar pode ser distribuído serviço docente idêntico ao dos professores associados, caso conte cinco anos de efetivo serviço como docente ou investigador universitário.»

6. Apresentação de candidaturas

6.1. Entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas exclusivamente na página da internet da FBAUP, no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/fbaup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list, até ao termo do prazo.

6.2. Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

- a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em:
https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282
- b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;
- c) Comprovativo do reconhecimento do doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior portuguesa (se aplicável);
- d) *Curriculum Vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 2. do presente aviso. Este documento deve ser organizado de acordo com e na ordem dos critérios de seriação constantes do ponto 3.1.1. do presente aviso, incluindo

um texto de enquadramento para cada vertente e destacando claramente até cinco contributos que a pessoa candidata considera mais relevantes em cada vertente;

- e) Um documento com os contributos destacados na vertente VMC;
- f) Um documento com a carta de intenções prevista na VECP;
- g) Quaisquer documentos que o candidato entenda serem relevantes para apreciação do seu mérito.

Os documentos acima mencionados devem ser submetidos em formato pdf.

6.3. O incumprimento do disposto no 6.1. determina a não aceitação da candidatura.

6.4. A falta de apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 6.2. determina a não admissão da candidatura.

7. Notificações e audiência dos interessados

7.1. O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto notificará as pessoas candidatas dos despachos proferidos no âmbito do procedimento concursal.

7.2. Todas as pessoas candidatas são notificadas da homologação da deliberação final da comissão de seleção.

7.3. As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos art.ºs 112.º, n.º 1, al. c) e 113.º, n.º 5, do CPA. O prazo para as pessoas candidatas se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis.

8. Comissão de seleção

A comissão de seleção é constituída pelos seguintes elementos:

PRESIDENTE:

Doutora Lúcia Gualdina Marques de Almeida da Silva Matos, Professora Associada e Diretora da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

VOGAIS:

Doutora Cristina de Sousa Azevedo Tavares, Professora Associada da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;

Doutora Mirian Estela Nogueira Tavares, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade do Algarve;

Doutora Maria José Goulão Machado, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto;

Doutor Fernando José Magalhães Pinto Pereira, Professor Associado da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

9. O professor auxiliar será contratado por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos.

10. O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”. Neste sentido, os termos “candidato(s)”, “professor(es)” e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Porto, 27 de agosto de 2024

O Reitor, Professor Doutor António de Sousa Pereira

ANEXO I

Pesos para as vertentes da avaliação curricular e da entrevista e apuramento do resultado final.

1) Pesos das vertentes da avaliação curricular (AC)

- a) VMC: Vertente de Mérito Científico — 0,50
- b) VEP: Vertente de Experiência Pedagógica — 0,15
- c) VEG: Vertente de Tarefas de Extensão e de Gestão — 0,15
- d) VECP: Vertente de Estratégia Científica e Pedagógica — 0,20

O resultado da avaliação curricular (AC) será obtido por aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{AC = (0,50 \times VMC) + (0,15 \times VEP) + (0,15 \times VEG) + (0,20 \times VECP)}$$

2) Pesos das vertentes da Entrevista de Seleção (ES)

- a) ES1: Abrangência da formação, e dos conhecimentos científicos adquiridos, na área de recrutamento — 0,50
- b) ES2: Capacidades de expressão oral e de relacionamento interpessoal — 0,35
- c) ES3: Motivação da candidatura — 0,15

O resultado da entrevista de seleção (ES) será obtido por aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{ES = (0,50 \times ES1) + (0,35 \times ES2) + (0,15 \times ES3)}$$

3) Pesos para os métodos de seleção no apuramento do resultado final (RF)

- a) AC: Avaliação Curricular — 0,70
- b) ES: Entrevista de Seleção — 0,30

O Resultado Final (RF) será calculado por aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{RF = (0,70 \times AC) + (0,30 \times ES)}$$